



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 156 - PLEN
(à PEC nº 133, de 2019)

Dê-se a seguinte redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 42 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019 e suprima-se o § 11 do art. 144 da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º da referida Proposta:

“Art. 1º

‘Art. 42.

§ 1º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no § 8º do art. 14 e nos §§ 2º e 3º do art. 142, cabendo a lei do respectivo ente federativo dispor sobre o ingresso e os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Lei do respectivo ente federativo disporá sobre a inatividade e a pensão dos militares dos Estados e do Distrito Federal, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, na forma do inciso XXI do art. 22.

§ 3º Lei do respectivo ente federativo poderá:

I - estabelecer regras para o militar transferido para a reserva exercer atividades civis em qualquer órgão do respectivo ente federativo por meio de adicional, o qual não será incorporado ou contabilizado para revisão do benefício na inatividade, não servirá de base de cálculo para outros benefícios ou vantagens e não integrará a base de contribuição do militar;

II - estabelecer requisitos para o ingresso, mediante processo seletivo, de militares temporários, cujo prazo máximo de permanência no serviço ativo será de oito anos.” (NR)



SF/19412.23212-82

Página: 1/6 18/09/2019 15:34:56

0988bd89e32d98efcd092f8a0c652d6563eac124

Recebido em 18/9/19
Hora: 19:04

Renata Drossan Salimatta - Mat. 315749
COM/SLOF





SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta para os §§ 1º e 2º do art. 42 da Constituição tem por objetivo a sua compatibilização com a alteração que a PEC nº 06/2019 trará ao inciso XXI do art. 22, prevendo que caberá à União estabelecer as normas gerais relativas à inatividade e pensão dos militares estaduais.

Em paralelo, encontra-se em discussão na Comissão Especial que analisa o Projeto de Lei nº 1.645/2019 proposta para que esse diploma legal venha a definir essas normas gerais, por meio de alteração do Decreto-Lei nº 667/1969. Dessa forma, as normas gerais sobre inatividade e pensão constarão de legislação ordinária editada pela União, preservando uma simetria com os militares das Forças Armadas, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal legislarem suplementarmente naquilo que com elas não conflite.

O § 3º contempla proposta que constava do texto original da PEC nº 06/2019, autorizando que possam ser implementadas pelos Estados, para os seus militares, duas práticas hoje já adotadas pela União em relação aos militares das Forças Armadas, com bons resultados: a possibilidade de aproveitamento de militares da reserva em atividades civis e de contratação de militares temporários.

Por outro lado, propõe-se a supressão do art. 144, uma vez que esse dispositivo vai em sentido contrário ao que se busca com a PEC nº 06/2019, que é o equilíbrio e sustentabilidade dos regimes previdenciários.

Os profissionais da segurança pública continuarão contando com tratamento diferenciado, que lhes permitirá uma aposentadoria com idade e tempo reduzidos em relação aos demais trabalhadores e servidores públicos.

A inclusão do § 11 no art. 144 criaria um novo regime de previdência para esses servidores, contrariando a determinação de existir um único regime de previdência para todos os servidores públicos, constante do § 20 do art. 40.



SF/19412.23212-82

Página: 2/6 18/09/2019 15:34:56

0988bd89e32d98efcd092f8a0c652d6563eac124





SENADO FEDERAL

Além disso, possibilitaria que diversas outras categorias que supostamente exerçam atividades de risco sejam incluídas no art. 144 e passem a contar com esse regime especial.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



SF/19412.23212-82

Página: 3/6 18/09/2019 15:34:56

0988bd89e32d98efcd092f8a0c652d65563eac124





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019, que "Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências".

#	NOME DO SENADOR	ASSINATURA
1	Marcelo Cortes	
2	Soryuska Valente	
3	Emmanuel Born	
4	EGMÁRIO MAIA	
5	Paulo Sérgio	
6	Jorge Mattos	
7	AROLDO	
8	Otto Alencar	
9	Luiz de Lencastre	
10	JOSE SERRA	
11	Marco Rogério	
12	SIMONE TABBAT	
13	SORAYA THRONICK	



SF/19412.23212-82

Página: 4/6 18/09/2019 15:34:56

0988bd89e32d98efcd092f8a0c652d6563eac124





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019, que "Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências".

#	NOME DO SENADOR	ASSINATURA
14		
15	José	
X 16	Marcelo Castro	
17	LUIS CARLOS HOWZE	
18	ELMANO FERRAZ	
19	CIRO	
20	Carlos Juvana	
21	ROSE DE FREITAS	
22	Omar Aziz	
23	Plínio Valério	
24	VANDERLAN	
25	DAWIGLA RIBEIRO	
26	IZABELA	



SF/19412.23212-82

Página: 5/6 18/09/2019 15:34:56

0988bd89e32d98efcd092f8a0c652d6563eac124





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019, que "Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências".

#	NOME DO SENADOR	ASSINATURA
27	CONFUSIO Moura	
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		



SF/19412.23212-82

Página: 6/6 18/09/2019 15:34:56

0988bd89e32d98efcd092f8a0c652d6563eac124

